



CPL

Fls.:
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº010/2022 FMA	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022/FMA	
PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2022/FMA	Nº 004/2022 FMA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 010/2022 FMA, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA W MELO DE ASSIS – ME.NA FORMA DA LEI.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESQUEIRA/PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.692/0001-09, representado neste ato pelo Sr. **SAMUEL DE CARVALHO SOARES**, Secretário municipal de assistência social e cidadania, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, nº 40, Centenário, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10, RG nº 5.801.474 SSP/PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **W MELO DE ASSIS** inscrita no CNPJ:16.850.194/0001-54, com sede na Rua Barão de Vila Bela, Centro, nº 232 – Pesqueira – PE, CEP 55.200-000, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON MELO DE ASSIS**, inscrito no CPF sob o nº 050.964.634-43 RG sob o nº 5.782.688 SSP-PE, residente domiciliado na Rua Alípio José de Oliveira, Vila Anápolis, Pesqueira-PE, CEP 55.200-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o Processo Licitatório nº 004/2022- modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios incluindo perecíveis e hortifrutis para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de 2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AÇAFRÃO – Tempero em pó (cúrcuma), embalagem fechada de 30g,	PCT	sabor no pomelo	130	R\$ 0,6	R\$ 78,00



CPL

Fls.:
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	indicando o prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.					
2	AÇÚCAR CRISTAL – Branco Tipo I, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 1 kg	KG	Asa Branca	317	R\$ 2,69	R\$852,73
3	ADOÇANTE LÍQUIDO – Para diabético, com edulcorantes artificiais: Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio, embalagem: frasco com 100 ml	UND	Marata	50	R\$ 2,58	R\$129,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ – Alimento achocolatado em pó vitaminado, com embalagem tipo sachê de 400g,	UND	Italac	17	R\$ 4,39	R\$ 74,63
6	ACHOCOLATADO EM PÓ, acondicionados em embalagens metálicas com tampas plásticas de 200g,	UND	Italac	17	R\$ 2,49	R\$ 42,33
7	ARROZ PARBOLIZADO pacote de 1kg	KG	Cacamole	1500	R\$ 3,48	R\$ 5.220,00
10	AVEIA - EM FLOCOS FINOS de 1ª qualidade, em caixa de papel cartão de no mínimo 450g,	UND	Verdas	150	R\$ 9,98	R\$ 1.497,00
12	AZEITONA VERDE - selecionada, em conserva, Livre de manchas. Líquido translúcido, sem viscosidades. Grãos uniformes e firmes. Embalagem: sachê contendo 300g líquido/180g	UNID	Tambauí	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00
13	BISCOITO SALGADO pacotes de 400g- tipo cream cracker	UND	Mauricea Soft	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
14	BISCOITO ÁGUA E SAL – Sem gorduras Trans. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão.	UND	Vitamassa	87	R\$ 4,57	R\$ 397,59
15	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA, consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido 400g	PCT	Mauricea	1333	R\$ 3,98	R\$ 5.305,34
16	BISCOITO TIPO RECHEADO (GRANDE)	UND	Mauricea	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00



CPL

Fls.:
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	BISCOITO SALGADO INTEGRAL pacotes de 400g- tipo cream cracker integral.	PCT	Mauricea	67	R\$ 4,42	R\$ 296,14
18	BALAS SORTIDAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	Zanza	40	R\$ 4,45	R\$ 178,00
23	CALDO EM TABLETE, Sabor: Carne - livre de gordura trans, sem conservadores, acondicionado em caixa de papel cartão, caixa com 02 unidades, com 19g cada tablete.	UND	Maggi	733	R\$ 0,78	R\$ 571,74
30	CHÁ embalado em caixas de 20 gramas, contendo 10 sachês. (Camomila)	CAIXA	Maratá	7	R\$ 3,35	R\$ 23,45
34	CREME DE LEITE UHT - homogeneizado, produzido a partir de creme de leite, Estabilizante citrato de sódio, espessantes goma alfarroba e carragena, Embalagem tetra brik de 200 gramas.	UND	Leite Croux	133	R\$ 3,36	R\$ 446,88
35	DOCE DE GOIABA acondicionado em potes de 600g- tipo "goiabada" em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte	UND	Pracera	30	R\$ 4,64	R\$ 139,20
36	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - Grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Sachê com peso líquido de 300g	UND	Nalto	167	R\$ 3,06	R\$ 511,02
39	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS(CUSCUZ) - pré-cozida, embalada em pacote com 500g, acondicionada em fardos de 10kg. Constar data de fabricação.	PCT	Flanul	367	R\$ 2,05	R\$ 752,35
40	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Com fermento, limpa, desgerminada, de cor branca, isenta de umidade,	KG	Fenis	60	R\$ 6,11	R\$ 366,60



CPL

Fls.:
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	fermentação e ranço, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg.					
41	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL -Sem fermento, limpa, desgerminada, de cor branca, isenta de umidade, fermentação e ranço, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	KG	Fenis	60	R\$ 5,54	R\$ 332,40
43	FEIJÃO CARIOCA – TIPO 1 grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg	KG	Parari	600	R\$ 7,21	R\$ 4.326,00
47	FERMENTO BIOLÓGICO - Embalagem plástica de 10g	UND	DrOtker	23	R\$ 1,6	R\$ 36,80
52	IOGURTE DESNATADO – Com polpa de fruta (ameixa), em embalagem plástica, 0% gordura e 0% adição de açúcares, tipo garrafa, contendo 850 a 1L	UND	ISIS	100	R\$ 12,38	R\$ 1.238,00
55	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 100% de origem animal. Leite instantâneo, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado e embalagem secundária de papelão reforçado, Embalagem: Sachês com 200g.	UND	Vaquejada	1667	R\$ 6,10	R\$ 10.168,70
57	LEITE DE COCO - em embalagens de vidro de 500ml. Acondicionados em caixas, contendo data de fabricação e validade	UND	Show	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
61	MACARRÃO ESPAGUETE - FINO, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g	PCT	Mauricea	1100	R\$ 3,24	R\$ 3.564,00
65	MAIONESE - com teor reduzido de gorduras, embalagem: Embalagem	UND	Soya	217	R\$ 8,00	R\$ 1.736,00



CPL

Fls.:
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	com 1kg					
67	MARGARINA VEGETAL - cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 250g	UND	Deline	1267	R\$ 3,15	R\$ 3.991,05
69	MISTURA A BASE DE AMIDO de milho para o preparo de mingaus - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas larvas, acondicionada em saco de papel impermeável, fechado, caixa 200g em papel vedada.	UND	Vitamilho	69	R\$ 2,75	R\$ 189,75
72	MILHO VERDE EM CONSERVA - Grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Sachê com peso líquido de 300g	UND	Fugin	150	R\$ 3,55	R\$ 532,50
75	ÓLEO DE SOJA VEGETAL garrafas plásticas transparente de 900 ml- Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos	UND	Concordia	267	R\$ 11,90	R\$ 3.177,30
82	POLPA DE FRUTA	KG	Canaã	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
83	PÓ PARA PREPARO DE CANJICA DE MILHO (curau) - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas larvas, acondicionada em saco de papel impermeável, fechado, caixa 200g em papel vedada.	UND	Vitamilho	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
84	PIOCAS FARDO COM 20 UNIDADES DE 10GR.	PCT	Krook's	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
85	PIRULITOS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	Samito	200	R\$ 12,85	R\$ 2.570,00
87	QUEIJO PARMESÃO RALADO - O produto não deve apresentar impurezas, sinal	UND	Natural da Vaca	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00



CPL

Fls.:
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	de bolor, cheiro e sabor não característico do produto. Embalagem deve estar intacta, bem vedada contendo 50g do produto					
90	SALGADINHOS FARDOS COM 10 UNIDADES DE 30 GR.	PCT	Krook's	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
91	SAL REFINADO emb. 1kg- Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio	KG	RN	30	R\$ 0,63	R\$ 18,90
92	SARDINHA - Em molho de óleo comestível e sal. embalagem: lata de 125 gramas	LATA	88	150	R\$ 4,45	R\$ 667,50
93	TEMPERO SABORIZADO TIPO SAZON CX C/12 UNID.DE 60 GR	UND	Marata	627	R\$ 3,97	R\$ 2.489,19
94	VINAGRE DE ÁLCOOL - com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500 ml.	UND	Figueira	183	R\$ 1,35	R\$ 247,05
95	XERÉM - amarelo, fino, livre de impurezas. Embalagem com 500 gramas. Data de validade mínima de 6meses a partir da data de entrega.	PCT	Flomil	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
96	CARNE BOVINA SALGADA (charque)-1ª qualidade.	KG	Masterbo 1	83	R\$ 37,20	R\$ 3.087,60
97	CARNE BOVINA SALGADA (charque)-2ª qualidade	KG	Masterbo 1	83	R\$ 36,30	R\$ 3.012,90
98	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - Cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg	KG	Natto	867	R\$ 22,53	R\$ 19.533,51
99	PRESUNTO - cozido fatiado de 1ª qualidade, sem gordura aparente, resfriado, acondicionado em embalagens de plástico atóxico	KG	Saudali	28	R\$ 24,96	R\$ 698,88
100	QUEIJO TIPO MUÇARELA - boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto	KG	Laca	30	R\$ 35,30	R\$ 1.059,00
103	CARNE BOVINA DE 1ª - (chã de	KG	Masterbo	410	R\$ 40,22	R\$ 16.490,20



CPL

Fls.:
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	dentro, patinho, coxão mole, maminha, contra filé), congelada ou resfriada de 1ª qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas					
105	FÍGADO BOVINO - DO DIA SEM GORDURA, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco plástico transparente	KG	Masterbo 1	243	R\$ 15,15	R\$ 3.681,45
108	CARNE BOVINA tipo: Paleta sem osso e sem gordura - na embalagem do produto deve conter etiqueta constando	KG	Masterbo 1	83	R\$ 24,02	R\$ 1.993,66
110	SALSICHA - de carne bovina / Suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido embalagem de 3kg.	KG	Natto	133	R\$ 8,78	R\$ 1.167,74
112	COSTELA BOVINA - Carne bovina com osso tipo costela	KG	Masterbo 1	118	R\$ 23,48	R\$ 2.770,64
114	CHAMBARIL - Bovino, refrigerado ou congelado, limpo e sem aparas, Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio.	KG	Masterbo 1	50	R\$ 22,56	R\$1.128,00
118	FILÉ DE MERLUZA	KG	Masterbo 1	100	R\$ 35,23	R\$ 3.523,00
131	BOLDO – Folhas livres de sujidades ou corpos estranhos, apresentando 98% de suas folhas inteiras e não quebradiças. Embalagem com 100g	KG	Verdão	7	R\$ 79,00	R\$ 553,00
169	UVA PASSA - Sem caroço, com características, cor e sabor preservados.	KG	Verdão	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
VALOR TOTAL R\$118.769,22 (cento e dezoito mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/08/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é R\$ \$ 118.769,22 (cento e dezoito mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)

3.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

7000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

7003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

Ação: 2.20 - Manutenção das atividades gerais do programa de Gestão da Assistência Social

Despesa 355 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 813 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

Ação: 2.212 - Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância

Despesa 1085 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios

Programa: 817 - PROGRAMA DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.218 - Manutenção das ações vinculadas ao PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo

Despesa 1172 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 9 - MSC - 1.311.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS

Despesa 1173 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 30 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:
Rubrica

- (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.
- 5.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta em sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10 - Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.10.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



CPL

Fls.:
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 5.11 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre adata do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I_x N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,000253425$, assim apurado:

$$(9,25 / 100) \quad I = 0,000253,425$$

TX = Percentual da taxa anual = 9,25%

$$I = (TX) \quad I =$$

365

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência anualidade.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:
Rubrica

CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer formação não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vi era ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 Os reajustes serão realizados por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que sua execução será de forma imediata.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 Do local e horário de entrega

8.1.1 O local de entrega será no Departamento de Compras, no horário das: 08:00 às 13:00hrs localizado na Praça Manoel Caetano de Brito, s/n-Centro, Pesqueira-PE, 55.200-000; (SETOR DE COMPRAS).

8.1.2 O prazo para entrega será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da data de recebimento por e-mail do documento que autorize o fornecimento, qual seja, Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento), em remessa única.

a) Os documentos citados serão, preferencialmente, encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, que deverá dar o RECEBIDO no prazo de até 03 (três) dias úteis do envio. Reputar-se-á por entregue e recebido, o e-mail que não tiver confirmação de recebimento, findo o prazo de três dias úteis, e não houver informação de erro de entrega pelo servidor de e-mails.

8.2 Critérios de Aceitação dos Materiais:

8.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



CPL

Fls.:
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 – O objeto desta licitação será recebido:

9.4.1 - I -Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Boletim de Acompanhamento de fornecimento, que será emitido mensalmente **pelo Fiscal Contratos, o senhor IRAN DE SANTANA FEITOZA, portador do CPF:040.929.864-67, Matrícula nº:983359.**

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:
Rubrica

de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.4A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.4.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações destacadas na descrição dos produtos;

10.4.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;



CPL

Fls.:
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 1%(um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze)dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, e 11.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a ser efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CPL

Fls.:
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CPL

Fls.:
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO


16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

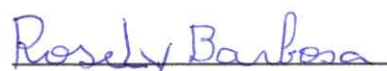
Pesqueira-PE, 10 de agosto de 2022.


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAMUEL DE CARVALHO SOARES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE


EMPRESA W MELO DE ASSIS - ME
CNPJ: 16.850.194/0001-54
WELLINGTON MELO DE ASSIS
CPF: 050.964.634-43
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME/CPF 076.650.354.26


NOME/CPF 023.066.594.27